



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 338/2018
DATA 11/04/2018
Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2018
De 06 de abril de 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDEB

Projeto/Atividade: 10040 – Aquisição de Veículos
04.005.12.361.0015.10040.449052

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 8.000,00

Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferência de Impostos para Educação (101)

Projeto/Atividade: 10040 – Aquisição de Veículos
04.005.12.361.0015.10040.449052

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 400.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Transferência de Impostos para Educação (122)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, incluindo a Ação dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos seis dias do mês de abril do ano de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 06 de abril de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 056/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A abertura de crédito em questão será destinada à Aquisição de Micro-ônibus para o município de Guarantã do Norte/MT, a proposta para aquisição já virou convênio.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, são fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade. Para isso, boa parte dos estudantes, dependem diretamente do transporte escolar.

Guarantã do Norte/MT conta com uma população estimada de 34.218 habitantes (Fonte: IBGE 2016), a maioria são crianças de 4 a 17 anos, que estão em período escolar. São mais de 1.000 alunos que utilizam o transporte escolar gratuito, sendo eles, alunos das escolas municipais e estaduais, residentes em 36 linhas e frequentam 16 escolas: 05 escolas municipais do campo, 06 escolas municipais urbanas e 05 escolas estaduais.

A Constituição Federal assegura, em seus Artigos 205 e 206:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

Considerando o péssimo estado de conservação do transporte escolar municipal, problemas que estão ocasionando, devido ao mau uso e o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

grande número de alunos que utilizam o transporte escolar, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, busca a aquisição de dois micro-ônibus escolares.

Desse modo, a aquisição dos micro-ônibus contribui na qualificação dos serviços municipais, economizando, e conseqüentemente, na concretização do direito a acesso e permanência na escola, em consonância com as Políticas Públicas voltadas para a população deste município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL